RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201921249

Código MEC: 1828080

Código da Avaliação: 161014

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 302-Instrumento de avaliação de cursos de graduação - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento (presencial)

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

Endereço da IES:

66234 - CAMPUS FEDERAÇÃO/ONDINA - Unidades da Rua Barão de Geremoabo - RUA BARÃO DE JEREMOABO, s/n ONDINA. Salvador - BA.
CEP:40170-115

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Informações da comissão:

N? de Avaliadores : 2

Data de Formação: 10/04/2023 17:00:28

Período de Visita: 05/06/2023 a 07/06/2023

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

jose enildo elias bezerra (34537074434) -> coordenador(a) da comissão

CLEUSA ALBILIA DE ALMEIDA (83858580163)

Curso:

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
ADRIANA PUCCI PENTEADO DE FARIA E SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	
ADRIANA SANTOS BATISTA	Doutorado	Integral	Estatutário	
ALBA VALERIA TINOCO ALVES SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	
ALESSANDRA PAOLA CARAMORI	Doutorado	Integral	Estatutário	
ALICIA DUHA LOSE	Doutorado	Integral	Estatutário	
ALVANITA ALMEIDA SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	
AMERICO VENANCIO LOPES MACHADO FILHO	Doutorado	Integral	Estatutário	
ANA LIGIA LEITE E AGUIAR	Doutorado	Integral	Estatutário	
ANA LUCIA SILVA SOUZA	Doutorado	Integral	Estatutário	
ANA MARIA BICALHO	Doutorado	Integral	Estatutário	
Ana Sartori	Doutorado	Integral	Estatutário	
Andrea Beatriz Hack De Goes	Doutorado	Integral	Estatutário	
Andre Pedro Da Silva	Doutorado	Integral	Estatutário	
Angelo De Souza Sampaio	Mestrado	Integral	Estatutário	
ANTONIA VIEIRA DOS SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	
ANTONIO EDUARDO SOARES LARANJEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	
ANTONIO MARCOS DA SILVA PEREIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	
ANTONIO MESSIAS NOGUEIRA DA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	
ARIVALDO SACRAMENTO DE SOUZA	Doutorado	Integral	Estatutário	
AURELINA ARIADNE DOMINGUES ALMEIDA	Doutorado	Integral	Estatutário	
BRUNO PIERIN ERNSEN	Mestrado	Integral	Estatutário	
CARLA DAMEANE PEREIRA DE SOUZA	Doutorado	Integral	Estatutário	
Carlos Felipe Da Conceicao Pinto	Doutorado	Integral	Estatutário	
CARMEM LUCIA DRUCIAK	Doutorado	Integral	Estatutário	
CASSIA DOLORES COSTA LOPES	Doutorado	Integral	Estatutário	
CECILIA GABRIELA AGUIRRE SOUZA	Doutorado	Integral	Estatutário	
CINTIA VOOS KASPARY	Mestrado	Integral	Estatutário	

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Claire Parot De Sousa	Mestrado	Integral	Estatutário	
CLAUDIA DA CRUZ CERQUEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	
Claudiane Silva Soares	Especialização	Integral	Estatutário	
CLAUDIA TEREZA SOBRINHO DA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	
CRISTIANE MARIA CAMPELO LOPES LANDULFO DE SOUSA	Doutorado	Integral	Estatutário	
Daniele de Oliveira	Doutorado	Integral	Estatutário	
Daniel Vasconcelos Brasileiro Oliveira	Mestrado	Integral	Estatutário	
Dani Leobardo Velasquez Romero	Doutorado	Integral	Estatutário	
DANNIEL DA SILVA CARVALHO	Doutorado	Integral	Estatutário	
Debora De Souza	Doutorado	Integral	Estatutário	
DENISE CARRASCOSA FRANCA	Doutorado	Integral	Estatutário	
DENISE CHAVES DE MENEZES SCHEYERL	Doutorado	Integral	Estatutário	
DENISE MARIA OLIVEIRA ZOGHBI	Doutorado	Integral	Estatutário	
DOMINGOS SAVIO PIMENTEL SIQUEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	
EDIVALDA ALVES ARAUJO	Doutorado	Integral	Estatutário	
EDLEISE MENDES OLIVEIRA SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	
ELEOMARQUES FERREIRA ROCHA	Doutorado	Integral	Estatutário	
ELIANA CORREIA BRANDAO GONCALVES	Doutorado	Integral	Estatutário	
ELIZABETH REIS TEIXEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	
Elizabeth Santos Ramos	Doutorado	Integral	Estatutário	
ELIZA MITIYO MORINAKA	Doutorado	Integral	Estatutário	
ELMO JOSE DOS SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	
ERICA APARECIDA SALATINI MAFFIA	Doutorado	Integral	Estatutário	
Fabiana Prudente Correia	Doutorado	Integral	Estatutário	
FABRICE FREDERIC GALVEZ	Mestrado	Integral	Estatutário	
FABRICIO HENRIQUE MENEGHELLI CASSILHAS	Doutorado	Integral	Estatutário	
FELIPE FLORES KUPSKE	Doutorado	Integral	Estatutário	
FERNANDA ALMEIDA VITA	Doutorado	Integral	Estatutário	

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
FERNANDA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	31 Mês(es)
FERNANDA MOTA PEREIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
Flavia Cristina Martins De Oliveira	Doutorado	Parcial	Estatutário	
FLORENTINA DA SILVA SOUZA	Doutorado	Integral	Estatutário	
Gredson Dos Santos	Doutorado	Integral	Estatutário	
GUSTAVO RIBEIRO DA GAMA	Doutorado	Parcial	Estatutário	
HILDA MARIA FERREIRA DE CARVALHO AMITAY	Doutorado	Integral	Estatutário	
IGOR ROSSONI	Doutorado	Integral	Estatutário	
INGRID MARIA SANTOS DA SILVA	Mestrado	Integral	Estatutário	
IRANEIDE SANTOS COSTA	Doutorado	Integral	Estatutário	
Isabela Santos De Almeida	Doutorado	Integral	Estatutário	
ISADORA LIMA MACHADO	Doutorado	Integral		
Ivana Pereira Ivo	Doutorado	Integral	Estatutário	
JADIRLETE LOPES CABRAL	Doutorado	Integral	Estatutário	
JAEL GLAUCE DA FONSECA	Doutorado	Integral	Estatutário	
Javier Martin Salcedo	Doutorado	Integral	Estatutário	
JEFFERSON FERNANDO VOSS DOS SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	
JESIEL FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	Doutorado	Integral	Estatutário	8 Mês(es)
João Paulo Lazzarini Cyrino	Doutorado	Integral	Estatutário	
Joao Ricardo Bispo Jesus	Mestrado	Integral	Estatutário	
JORGE HERNAN YERRO	Doutorado	Integral	Estatutário	
JOSE AMARANTE SANTOS SOBRINHO	Doutorado	Integral	Estatutário	
JOSE HENRIQUE DE FREITAS SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	
JOSENILDES DA CONCEICAO FREITAS	Mestrado	Integral	Estatutário	
JULIA MORENA SILVA DA COSTA	Doutorado	Integral	Estatutário	
JULIANA ESCALIER LUDWIG GAYER	Doutorado	Integral	Estatutário	
JULIANA SOLEDADE BARBOSA COELHO	Doutorado	Integral	Estatutário	
JULIO DE FIGUEIREDO LOPES REGO	Mestrado	Integral	Estatutário	
JULIO NEVES PEREIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
LAURO IGLESIAS QUADRADO	Doutorado	Integral	Estatutário	
Lavinia Neves Dos Santos Mattos	Doutorado	Integral	Estatutário	
Leila Magalhaes Santos Schultz	Mestrado	Integral	Estatutário	
Leonardo Medeiros Vieira	Doutorado	Integral	Estatutário	
Leticia De Souza Magalhaes	Graduação	Parcial	Estatutário	
LICIA MARIA BAHIA HEINE	Doutorado	Integral	Estatutário	
Lilian Teixeira de SouSa	Doutorado	Integral	Estatutário	
LIVIA MARCIA TIBA RADIS BAPTISTA	Doutorado	Integral	Estatutário	
LIVIA MARIA NATALIA DE SOUZA SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	
LUCAS MOREIRA SOARES DE SOUZA	Doutorado	Parcial	Estatutário	
LUCIANO AMARAL OLIVEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	
LUCIELEN PORFIRIO	Doutorado	Integral	Estatutário	
LUCIENE ALMEIDA DE AZEVEDO	Doutorado	Integral	Estatutário	
Mailson Dos Santos Lopes	Doutorado	Integral	Estatutário	
Manoela Cristina Correia Carvalho Da Silva	Doutorado	Integral	Estatutário	
MARCIA PARAQUETT FERNANDES	Doutorado	Integral	Estatutário	
MARCIO RICARDO COELHO MUNIZ	Doutorado	Integral	Estatutário	
MARIA CRISTINA VIEIRA DE FIGUEIREDO SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	
Marlene Holzhausen	Doutorado	Integral	Estatutário	
MAURICIO DAMASCENO SOUZA	Especialização	Integral	Estatutário	
MILENA BRITTO DE QUEIROZ	Doutorado	Integral	Estatutário	
Mirella Marcia Longo Vieira Lima	Doutorado	Integral	Estatutário	
Monica De Menezes Santos	Doutorado	Integral	Estatutário	
MONIQUE PFAU	Doutorado	Integral	Estatutário	
NANCI ARAUJO BENTO	Doutorado	Parcial	Estatutário	
NANCY RITA FERREIRA VIEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	
Norma Suely Da Silva Pereira	Doutorado	Integral	Estatutário	
PEDRO EDUARDO DE LIMA	Mestrado	Integral	Estatutário	
Rachel Esteves Lima	Doutorado	Integral	Estatutário	

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
Renata Aiala De Mello	Doutorado	Integral	Estatutário	
RENATA LEMOS CARVALHO	Doutorado	Integral	Estatutário	0 Mês(es)
Renato Ambrosio	Doutorado	Integral	Estatutário	
RERISSON CAVALCANTE DE ARAUJO	Doutorado	Integral	Estatutário	
RICARDO JOSE ROSA GUALDA	Doutorado	Integral	Estatutário	
RICARDO TOSHIHITO SAITO	Mestrado	Integral	Estatutário	
Risonete Batista De Souza	Doutorado	Integral	Estatutário	
RITA MARIA RIBEIRO BESSA	Doutorado	Integral	Estatutário	
ROBERTO CESAR REIS DA COSTA	Mestrado	Integral	Estatutário	
Rosa Borges dos Santos	Doutorado	Integral	Estatutário	
ROSINES DE JESUS DUARTE	Doutorado	Integral	Estatutário	
Samara De Souza Almeida Ruas	Doutorado	Integral	Estatutário	
Sandro Santos Ornellas	Doutorado	Integral	Estatutário	
Sanio Santos Da Silva	Mestrado	Parcial	Estatutário	
Silvana Soares Costa Ribeiro	Doutorado	Integral	Estatutário	
SIMONE BUENO BORGES DA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	
SIMONE DA SILVA GUERREIRO	Doutorado	Integral	Estatutário	
SIMONE SOUZA DE ASSUMPCAO	Doutorado	Integral	Estatutário	
SUZANE LIMA COSTA	Doutorado	Integral	Estatutário	
Tadeu Bruno Da Costa Andrade	Doutorado	Integral	Estatutário	
TATIANA ARZE FANTINATTI BAPTISTA CAVALCANTI	Doutorado	Integral	Estatutário	
TATIANA SENA DOS SANTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	
Tereza Pereira Do Carmo	Doutorado	Integral	Estatutário	33 Mês(es)
Tiago Barbosa Da Silva	Doutorado	Integral	Estatutário	
ZAIRA NASCIMENTO DA FRANCA	Mestrado	Integral	Estatutário	

CATEGORIAS AVALIADAS

ANÁLISE PRELIMINAR

1. Informar nome da mantenedora.

Autarquia pública federal.

2. Informar o nome da IES.

Universidade Federal da Bahia.

3. Informar a base legal da IES, seu endereço e atos legais.

Base Legal - Decreto nº 62241 de 08.02.1968, reestruturando a Universidade Federal da Bahia e criando o Instituto de Letras.

CAMPUS FEDERAÇÃO/ONDINA - Unidades da Rua Barão de Geremoabo - RUA BARÃO DE JEREMOABO, s/n ONDINA. Salvador - BA. CEP:40170-115

4. Descrever o perfil e a missão da IES.

A missão da Universidade Federal da Bahia se destaca no Plano de Desenvolvimento Institucional – 2018 – 2022 trazem informações dos anos 2016,2012 e 2006. Não há descrição de um perfil da instituição voltado para os anos futuros. A informações disponibilizam as três dimensões: ensino de graduação, pesquisa, extensão e pós-graduação. Segundo informações no documento é possível identificar que a UFBA ressalta a importância da oferta do ensino de graduação como um dos principais pilares, buscando a potencialidade e que desde 2014 as vagas passaram a ser oferecidas pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU.
A UFBA tem observado o crescimento acentuado dos resultados dos cursos de graduação nos últimos 8 anos, tendo os cursos avaliados acima de 5 pontos, conforme dados do PDI é possível notar a importância de tais índices para a melhoria do desempenho de cada curso.
No diz respeito a oferta de cursos de Pós-graduação o PDI traz informações de um elevado percentual de pós-graduandos, principalmente do número de mestrados e doutorados nas mais diversas áreas. No documento elaborado no ano de 2018 há perspectiva de uma estruturação na modalidade EaD na universidade.
Em relação ao crescimento expressivo de produção científica, a UFBA busca novas parcerias com indexadores no âmbito nacional e internacional. O ainda especifica índices dos quatros últimos 4 anos antes da elaboração do PDI, sem maiores informações sobre os objetivos futuros da Universidade no que tange a planejamentos para novas melhorias.

5. Verificar, a partir dos dados socioeconômicos e ambientais apresentados no PPC para subsidiar a justificativa apresentada pela IES para a existência do curso, se existe coerência com o contexto educacional, com as necessidades locais e com o perfil do egresso, conforme o PPC do curso.

No PPC de 2004 não foi possível constatar a informação. Aguardar novos documentos e/ou novas evidências.

6. Redigir um breve histórico da IES em que conste: a criação; sua trajetória; as modalidades de oferta da IES; o número de polos (se for o caso); o número de polos que deseja ofertar (se for o caso); o número de docentes e discentes; a quantidade de cursos oferecidos na graduação e na pós-graduação; as áreas de atuação na extensão; e as áreas de pesquisa, se for o caso.

Criada em 02 de julho de 1946, a Universidade Federal da Bahia – UFBA, teve sua localização inicial no antigo prédio da Faculdade de Medicina, unificada posteriormente os núcleos já existentes como a Faculdade de Medicina (1808), Escola de Belas Artes (1877), Escola Politécnica (1891); Faculdade de Direito (1897); Faculdade de Filosofia (1941), Ciências Econômicas (1905) e a recém-criada Escola de Enfermagem (1946-47). Em 1948 dá-se início à reestruturação da Escola de Biblioteconomia e, em 1949, Odontologia e deixam de ser setores da Faculdade de Medicina e se tornam Unidades Universitárias autônomas. Também em 1948 é inaugurado o Hospital Geral (hoje Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES) com 17 enfermarias e 18 clínicas e ambulatórios, centro cirúrgico e cinco anfiteatros para as atividades de ensino. Ao final desse período de criação, a Universidade já contava, além das unidades de ensino, com o Hospital Geral, o Museu de Arte Sacra, o Centro de Estudos Afro-Orientais (CEAO), Institutos de Extensão Cultural, o Instituto de Física e Matemática - IFM, um Teatro, Orquestra sinfônica Madrigal. Com o passar do tempo, novos cursos foram sendo criados e incorporados.
A Universidade Federal da Bahia - UFBA iniciou sua denominação no ano de 1965, sendo assim a primeira universidade implantada no Estado da BAHIA, até meados dos anos 2000. Em relação ao

curso de graduação em Letras, hoje intitulado como Instituto de Letras, surgiu, no início da década de 1940 com a criação da fundação da faculdade de Filosofia, criada pela liga de Educação criada pela Liga de Educação Cívica em 16 de maio de 1941. A sua autorização de funcionamento, no entanto, foi emitida somente mais tarde, pelo Decreto no 10.664 de 10de outubro de 1942. Entretanto, só em 21 de dezembro de 1944, foi promulgado o Decreto no 17.206 através do qual se deu seu reconhecimento. Em 1946, com a criação da Universidade da Bahia, integrando diversas Faculdades, inclusive a de Filosofia, instauraram-se os cursos de Letras Clássicas, Letras Neolatinas e Letras Anglo-Germânicas que tinham duração de quatro anos. Os titulados desses cursos podiam ser bacharéis e professores para os cursos secundários. Com a reforma do Regimento Interno da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, em 1966, os Cursos de Letras Clássicas, de Letras Neolatinas e de Letras Anglo-Germânicas foram substituídos pelos cursos de: Português e Literaturas de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Clássica com a respectiva Literatura, Língua Estrangeira com a respectiva Literatura, Português e Língua Estrangeira Clássica com as respectivas Literaturas, Português e Língua Estrangeira com as respectivas Literaturas.

7. Informar o nome do curso (se for CST, observar a Portaria Normativa n° 12/2006).

Sendo o PPC de 2004, não atende a Portaria Normativa nº12/2006.

8. Indicar a modalidade de oferta.

O curso de Letras é ofertado na modalidade presencial.

9. Informar o endereço de funcionamento do curso.

End. Rua Barão de Jeremoabo Complemento: campus universitário – Federação, s/n Cep: 40170115 - Salvador/BA

10. Relatar o processo de construção/implantação/consolidação do PPC.

No do PPC de 2004 não há indicações que trata da construção ou implantação do PPC.

11. Verificar o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso (caso existam).

O PPC é de 2004 - não atendem as normativas vigentes.

12. Identificar as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica para cursos de licenciatura.

No PPC (2004) disponibilizado não faz referência às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

13. Verificar as especificidades do Despacho Saneador e o cumprimento das recomendações, em caso de Despacho Saneador parcialmente satisfatório.

Não há cumprimento das recomendações.

14. Informar os Protocolos de Compromisso, Termos de Saneamento de Deficiência (TSD), Medidas Cautelares e Termo de Supervisão e observância de diligências e seu cumprimento, se houver.

Não há nenhum protocolo com essa temática.

15. Informar o turno de funcionamento do curso.

Matutino e Vespertino.

16. Informar a carga horária total do curso em horas e em hora/aula.

o curso de Letras tem uma carga horária de 3.158 horas.

17. Informar o tempo mínimo e o máximo para integralização.

Devem ser integralizados em tempo médio de oito (8) semestres, mínimo de seis (6) e máximo de doze (12) semestres.

18. Identificar o perfil do(a) coordenador(a) do curso (formação acadêmica; titulação; regime de trabalho; tempo de exercício na IES; atuação profissional na área). No caso de CST, consideração e descrição do tempo de experiência do(a) coordenador(a) na educação básica, se houver.

O coordenador Tiago Barbosa da Silva, possui doutorado, Trabalho com Dedicação Exclusiva - DE. Conforme o Of. Circular no 02/2023 – CL403 - Informamos que em reunião extraordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, para eleição da Coordenação do Curso de Letras - Língua Estrangeira

Moderna ou Clássica (403),foi eleito o Prof. Tiago Barbosa da Silva, para o biênio 2023-2025, com vigência a ser contabilizada a partir de 01 de março de 2023.

19. Calcular e inserir o IQCD, de acordo com o item 4.9 da Nota Técnica n° 16/2017, Revisão Nota Técnica Nº 2/2018/CGACGIES/DAES.

Dos 141 docentes do curso,
128 são doutores
11 são mestres
2 especialistas
IQCD = 4,8

20. Discriminar o número de docentes com titulação de doutor, mestre e especialista.

São 184 professores da Portaria 403, mas atuante no curso de Letras/Línguas Estrangeiras são 64 professores
Todos são doutores.

21. Indicar as disciplinas a serem ofertadas em língua estrangeira no curso, quando houver.

Língua Portuguesa como língua estrangeira.
Língua Francesa
Língua Italiana
Língua Espanhola
Língua Alemã
Verificar nos documentos compartilhados no drive.

22. Informar oferta de disciplina de LIBRAS, com indicação se a disciplina será obrigatória ou optativa.

No PPC elaborado em 2004 não há informações sobre a oferta de LIBRAS.

23. Explicitar a oferta de convênios do curso com outras instituições e de ambientes profissionais.

Não houve nenhum registro no PPC.
Aguardar os documentos compartilhados no Drive.

24. Informar sobre a existência de compartilhamento da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) com diferentes cursos e diferentes instituições para os cursos da área da saúde.

Não se aplica por ser um curso de Licenciatura.

25. Descrever o sistema de acompanhamento de egressos.

Não há no PPC - verificar na pasta compartilhada no Drive.

26. Informar os atos legais do curso (Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do curso, quando existirem) e a data da publicação no DOU ou, em caso de Sistemas Estaduais, nos meios equivalentes.

O curso de Letras - Linguas Estrangeiras da Universidade da Bahia pelo Decreto no 9.155, 8 de abril de 1946, incorporado à faculdade de Filosofia da Bahia, na qual funcionavam, desde 1941, os cursos de Letras Clássicas, de Letras Neolatinas e de Letras Germânicas. No ano de 1944 foi publicado no Diário oficial dos Estados Unidos do Brasil o reconhecimento do curso na Seção , Decreto 17.206 de 21 de novembro do mesmo ano. O Instituto de Letras teve sua especificadade em sua criação por meio do Decreto no 62241, de 8 de fevereiro de 1968, conforme a Nota Técnica nº 52/2018/CGARCES/DIREG/SERES, o curso enquadra-se no item III.6 - Cursos já reconhecidos que tenham ficado Sem Conceito (S/C) e Cursos pertencentes ao grupo AZUL não participantes do ENADE no ano de referência 2017 e que não possuam processo de renovação de reconhecimento em trâmite no sistema e-MEC.

27. Indicar se a condição de autorização do curso ocorreu por visita (nesse caso, explicitar o conceito obtido) ou por dispensa.

Não há evidências. Verificar nos documentos da pasta compartilhada.

28. Apontar conceitos anteriores de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, se for o caso.

Não foram identificados documentos que aponta-se reconhecimento e renovação de reconhecimento.

29. Informar o número de vagas autorizadas ou aditadas e número de vagas ociosas anualmente.

São ofertadas 30 vagas.

30. Indicar o resultado do Conceito Preliminar de Curso (CPC contínuo e faixa) e Conceito de Curso (CC contínuo e faixa) resultante da avaliação in loco, quando houver.

Nos documentos anexados não foram disponibilizadas informações de CPC com resultados de avaliação in loco.

31. Indicar o resultado do ENADE no último triênio, se houver.

Não há registros no PPC - aguardar os documentos na pasta compartilhada.

32. Verificar o proposto no Protocolo de Compromisso estabelecido com a Secretaria de Supervisão e Regulação da Educação Superior (SERES), em caso de CPC insatisfatório, para o ato de Renovação de Reconhecimento de Curso.

Não há informações sobre CPC insatisfatório.

33. Calcular e inserir o tempo médio de permanência do corpo docente no curso. (Somar o tempo de exercício no curso de todos os docentes e dividir pelo número total de docentes no curso, incluindo o tempo do(a) coordenador(a) do curso).

Aguardar os documentos compartilhados na pasta DRIVE.

34. Informar o quantitativo anual do corpo discente, desde o último ato autorizativo anterior à avaliação in loco, se for o caso: ingressantes; matriculados; concluintes; estrangeiros; matriculados em estágio supervisionado; matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso – TCC; participantes de projetos de pesquisa (por ano); participantes de projetos de extensão (por ano); participantes de Programas Internos e/ou Externos de Financiamento (por ano).

O quantativo anual do corpo docente é de 74 discentes no ano de 2020, 40 em 2021, 56 em 2022. não há indícios nas informações sobre alunos matriculados no ano de 2023. Nos documentos apensados não foram identificadas matrículas de alunos estrangeiros.

35. Indicar a composição da Equipe Multidisciplinar para a modalidade a distância, quando for o caso.

Curso totalmente Presencial.

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA **3,39**

1.1. Políticas institucionais no âmbito do curso. 4

Justificativa para conceito 4: O curso de Letras - Língua Estrangeira compromete-se com as propostas das políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão.na visita in loco a comissão identificou por meios de documentos e entrevista com o corpo as atividades realizadas baseam-se nas propostas existente no PDI (2018-2022), alinhando-se ao pefil do egresso. O que não foram apresentadas foram práticas comprovadamente exitosas realizadas no curso.

1.2. Objetivos do curso. 4

Justificativa para conceito 4: O lugar que está inserido o Instituto de Letras da Universidade Federal a Bahia no que diz respeito ao contexto estadual soma-se a concentração maior da região metropolitana, destando-se que existem apenas duas universidades púlblicas na capital e tem capacidade para oferece atualmente 45 vagas anuais pelo SISU/Enem, em relação a estrutura curricular verificou-se que a mesma corresponde ao contexto educacional proposto para realização das atividades do curso. O que não foram identificadas foram práticas emergentes no campo de conhecimento relacionadas ao curso.

1.3. Perfil profissional do egresso. 4

Justificativa para conceito 4:O perfiil do egresso consta no PPC (2004), mas não está de acordo as DCN por se tratar de um curso de Bacharelado, sendo dispensado o curso da verficação das orientações da Resolução CNE/CP Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. A comissão avaliadora não identificou nenhuma demanda relacionada ao mundo do trabalh.

1.4. Estrutura curricular. Disciplina de LIBRAS obrigatória para licenciaturas e para Fonoaudiologia, e optativa para os demais cursos (Decreto nº 5.626/2005). 4

Justificativa para conceito 4: Em relação à oferta do curso de Libras a comissão identificou que embora seja um curso de Bacharelado em Letras há oferta da disciplina de LIBRAS encontra-se no componentes curriculares obrigatório de natureza teórica com uma carga horária de 68 horas, conforme a correção do ofício Of. nº 22 - 2019 - NAREG - NIC - NUREC - correção da grade curricular no SIAC 481. Durante os trabalhos e na documentação apenas não foram apresentadas atividades comprovadamente inovadoras.

1.5. Conteúdos curriculares. 4

Justificativa para conceito 4: No PPC de 2004 é possivel identificar que a existência do perfil profissional voltado para área do curso de Bacharelado. As disciplinas têm carga horária em horas-relógio com a bibliografia atualizada para época em que o documento foi elaborado, entretanto, no que trata às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, no período de elaboração do documento não existia a obrigatóriedade de realizar as atividades voltadas para o público-alvo. Durante a visita in loco foi possível identifcar que há propostas da realização de disciplinas optativas que tratam de questões étnico-raciais e indígenas; Narrativas Narrativas;Africanas em Língua Portuguesa;Lugares de Fala e Diálogos Étnico-raciais;Crítica Cultural, Literária e Artística: Temas Africanos e Afrodiaspóricos;A Construção da Nacionalidade na Literatura Brasileira;Estudo das Línguas Africanas no Brasil; Introdução à Linguística Africana;Estudo das Línguas Indígenas Brasileiras;A Língua Guarani no Brasil, o que deferenciam o curso de Bacharelado.

1.6. Metodologia. 1

Justificativa para conceito 1: As informações contidas no PPC de 2004 não trazem informações sobre a metodologia aplicada as DCN.

1.7. Estágio curricular supervisionado. Obrigatório para cursos cujas DCN preveem o estágio supervisionado. NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN). NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

1.8. Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica. Obrigatório para licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

1.9. Estágio curricular supervisionado – relação teoria e prática. Obrigatório para licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

1.10. Atividades complementares. Obrigatório para cursos cujas DCN preveem atividades complementares. NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN). 3

Justificativa para conceito 3:N.S.A por se tratar de um curso de Bacharelado que não contempla atividades complementares.

1.11. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Obrigatório para cursos cujas DCN preveem TCC. NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN). 5

Justificativa para conceito 5: O TCC está institucionalizado de acordo com o PPC (2004), que considera as normativas da Resolução 03/2004 que trata do Projeto de Reestruturação Curricular do Curso de Letras da UFBA. nos documentos é possível identificar no Art. 2º as seguintes cargas horárias: a) Técnicas de Pesquisa (68 horas); b) Projeto de Pesquisa (34 horas); c) Pesquisa Orientada (34 horas); d) Trabalho de Conclusão de Curso (34 horas). Os TCCs estão disponibilizados em repostório próprio da Universidade e acessíveis pela internet.

1.12. Apoio ao discente. 1

Justificativa para conceito 1: Na Resolução 05/2022 que trata das políticas de assistência estudantil é possível identificar normativas que tratam de ações de acessibilidade de acolhimento e permânencia, assim como a Resolução 05/2021 direcionada ao curso de

graduação da UFBA. Na visita in loco não foram apresentadas evidências que comprovem a realização de atividades de acolhimento aos discentes.

1.13. Gestão do curso e os processos de avaliação interna e externa. 3

Justificativa para conceito 3:A Comissão Própria de Avaliação da UFBA é composta membros sendo representantes do corpo docente, discente, técnicos-administrativos e da sociedade civil organizada. A atualização dos membros foi realizada conforme os seguintes protocolos 4936378 datado em 18/04/2022;5182740 07/06/2023 enviado ao sistema e-MEC. A CPA não apresentou evidências de apropriação de resultados.

1.14. Atividades de tutoria. Exclusivo para cursos que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016). NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

1.15. Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria. Exclusivo para cursos que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016). NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

1.16. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem. 1

Justificativa para conceito 1:Não foram apresentadas nenhuma tecnologia da informação que atendam ao curso.

1.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Exclusivo para cursos que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016). NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

1.18. Material didático. NSA para cursos que não contemplam material didático no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

1.19. Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem. 5

Justificativa para conceito 5: Os procedimentos de acompanhamento de avaliação está institucionalizado pelo sistema de avaliação dos cursos de bacharelado em letras – línguas estrangeiras é definido no Capítulo VI - Da Avaliação da Aprendizagem, do art. 106 ao art. 117 do REGPG. Cada docente tende a escolher a metodologia adequada e definidas como "atividades realizadas por aluno ou grupo de alunos, constantes no plano de ensino do componente curricular e/ou no projeto do curso". A comissão identificou que existem ações concretas que viabilizam a aprendizagem dos discentes.

1.20. Número de vagas. 5

Justificativa para conceito 5: As vagas oferecidas para o curso de Bacharelado é de 90, sendo dividadas em 45 por semestre e levam em consdieração a periodicidade em estudos quantitativos e qualitativos e as condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e pesquisa.

1.21. Integração com as redes públicas de ensino. Obrigatório para licenciaturas. NSA para os cursos que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

1.22. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde (SUS). Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam, nas DCN e/ou no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

1.23. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde. Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplam, nas DCN e/ou no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

1.24. Atividades práticas de ensino para licenciaturas. Obrigatório para licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL **3,22**

2.1. Núcleo Docente Estruturante – NDE. 3

Justificativa para conceito 3:O NDE é composto por 22 docentes, todos com doutorado, trabalham em tempo integral. O órgão têm representações nas diversas subáreas de Letras: Alemão, Espanhol, Filologia, Francês, Grego, Inglês, Italiano, Latim, Língua Portuguesa, Língua Brasileira de Sinais, Linguística, Literaturas Africanas de Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Literatura Portuguesa, Português como Língua Estrangeira, Teoria da Literatura e Texto. O coordenador do Curso de Bacharelado em Língua Estrangeira não é integrante do NDE. Foi apresentado um Plano de Ação (2023-2024) que apresenta uma proposta de atualização dos PPCs dos cursos representados, contudo, não foram atas das reuniões que comprovem o andamento dos trabalhos.

2.2. Equipe multidisciplinar. Exclusivo para cursos que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016). NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

2.3. Atuação do coordenador. 3

Justificativa para conceito 3:O coordenador do curso foi eleito por seus pares conforme Of. Circular nº 02/202 - CL 403 para exercer a funão de Coordenação do Curso de Letras - Língua Estrangeira Moderna ou Clássica (403), biênio 2023-2025 com vigência a ser contabilizada a partir de 01 de março de 2023, contudo, não tem representatividade nos colegiados superiores.

2.4. Regime de trabalho do coordenador de curso. 3

Justificativa para conceito 3:O coordenador trabalho no regime de Dedicação Exclusiva (DE) 40h semanais com 36 horas dedicadas exclusivamente para a coordenação, atendendo as necessidades do curso. O Plano de Ação das atividades foi compartilhado nos documentos, porém, não foram disponibilizados documentos com indicadores que visualizasse o desempenho da coordenação.

2.5. Corpo docente. 5

Justificativa para conceito 5:O corpo docente é com composto doutores que atuam de forma integral no curso, tem produção acadêmica de relevância, a equipe participa de grupos de pesquisa na área de Letras, mais de 70% dos professores realizam atividades por meio de pesquisas de ponta.

2.6. Regime de trabalho do corpo docente do curso. 3

Justificativa para conceito 3:O regime de trabalhos dos docentes atende de forma integral ao curso, até porque a maioria trabalha como Dedicação Exclusiva, existe uma representatividade nos colegiados superiores, os planejamentos das atividades individuais não foram compartilhados com a comissão nem documentos que comprovem a existência de preparação e correção das avaliações de aprendizagem.

2.7. Experiência profissional do docente. Excluída a experiência no exercício da docência superior. NSA para cursos de licenciatura. 5

Justificativa para conceito 5: Nas entrevistas realizadas e no compartilhamento de documentos foi possível identificar que o corpo docente encontra-se preparado para elaboração de práticas contextualizadas, desenvolve a aplicaçao das teorias ministradas em diferentes unidades curriculares, promovem a interdisciplinaridade no contexto do curso, buscando analisar as competências previstas no PPC.

2.8. Experiência no exercício da docência na educação básica. Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:N.S.A por ser um curso de Bacharelado

2.9. Experiência no exercício da docência superior. 1

Justificativa para conceito 1: Na documentação compartilhada no drive é possivel identificar que todos os docentes têm experiência no ensino superior, expõem os conteúdos em linguagem compatível com as necessidades das turmas, incentivo a participação em grupos de pesquisa e extensão e exercem liderança ao elaborarem os trabalhos acadêmicos com indícios de uma produção acadêmica de excelência.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação a distância. NSA para cursos totalmente presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

2.11. Experiência no exercício da tutoria na educação a distância. NSA para cursos totalmente presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

2.12. Atuação do colegiado de curso ou equivalente. 1

Justificativa para conceito 1:O colegiado do curso é composto por 64 docentes representantes das subáreas do curso de Letras da UFBA, reuniu-se uma vez por mês (segundo as informações realizadas durante as entrevistas), entretanto, não foi apresentada nenhuma documentação que comprove a existência do órgão.

2.13. Titulação e formação do corpo de tutores do curso. NSA para cursos totalmente presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

2.14. Experiência do corpo de tutores em educação a distância. Exclusivo para cursos que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016). NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

2.15. Interação entre tutores (presenciais – quando for o caso – e a distância), docentes e coordenadores de curso a distância. Exclusivo para cursos que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância (conforme Portaria nº 1.134, de 10 de outubro de 2016). NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

2.16. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. 5

Justificativa para conceito 5: Os docentes do curso têm uma produção acadêmica de mais de 70% nos últimos 3 anos

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA **3,83**

3.1. Espaço de trabalho para docentes em tempo integral. 5

Justificativa para conceito 5: Na UFBA foi possível identificar que os gabinetes são divididos entre dois docentes, com armários para guarda de material individual, computadores, ar-condicionado e segurança.

3.2. Espaço de trabalho para o coordenador. 3

Justificativa para conceito 3:O espaço do coordenador é dividido entre outro docente, tem duas cadeiras para atendimento individual, com dois computadores, armário com chave, internet cabeada, mas não permite o atendimento a grupos de discentes.

3.3. Sala coletiva de professores. NSA para IES que possui espaço de trabalho individual para todos os docentes do curso. NSA

Justificativa para conceito NSA:N.S.A por se tratar de Universidade que tem espaços individualizados por meio de gabinetes.

3.4. Salas de aula. 4

Justificativa para conceito 4: As salas de aulas disponbilizadas para o curso atendem as necessidades, tem boa iluminação, os recursos tecnológicos estão disponíveis, os espaços

oportunizam situações de ensino-aprendizagem. O que não foram apresentados durante a visita foram recursos que podem ser utilizados para desenvolvimento de atividades existosas.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática. 1

Justificativa para conceito 1: Na visita in loco não foram apresentados nenhum laboratório de informática, sendo assim, não há como ser avaliado.

3.6. Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC). 5

Justificativa para conceito 5: A comissão identificou que o acervo é tombado e informatizado e que os contratos são todos realizados pela UFBA de forma contínua, a bibliografia básica é adequada em relação as unidades curriculares, levando em consideração o que é definido no PPC. Os títulos virtuais têm garantia de acesso livre para os estudantes e professores, há recursos de acessibilidade no espaço da biblioteca e há um plano de contingência e que a quantidade do acervo atende as expectativas do curso avaliado

3.7. Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC). Considerar o acervo da bibliografia complementar para o primeiro ano do curso (CST) ou para os dois primeiros anos (bacharelados/licenciaturas). 5

Justificativa para conceito 5: Todo acervo físico e virtual da biblioteca possui contratos e garante o acesso aos discentes e docentes da UFBA. Em relação ao curso avaliador foi possível observar que a bibliografia tem sido atualizada e atende aos conteúdos propostos no PPC (2004). Foi possível identificar ainda que está referenciado e que tem sido acompanhado pelos colegiados superiores. A bibliografia pode ser acessada de forma virtual, menos os livros físicos que não estão no rol de digitalização ou disponibilidade na internet. Há possibilidade de acesso virtual aos periódicos da CAPES e CNPq, atendendo as demandas do curso.

3.8. Laboratórios didáticos de formação básica. NSA para cursos que não utilizam laboratórios didáticos de formação básica, conforme PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

3.9. Laboratórios didáticos de formação específica. NSA para cursos que não utilizam laboratórios didáticos de formação específica, conforme PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

3.10. Laboratórios de ensino para a área de saúde. Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC e DCN. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

3.11. Laboratórios de habilidades. Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

3.12. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados. Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

3.13. Biotérios. Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplado no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

3.14. Processo de controle de produção ou distribuição de material didático (logística). NSA para cursos que não contemplam material didático no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

3.15. Núcleo de práticas jurídicas: atividades básicas e arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais. Obrigatório para Cursos de Direito, desde que contemplado no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

3.16. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Obrigatório para todos os cursos que contemplem, no PPC, a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

3.17. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA). Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

Justificativa para conceito NSA:NSA - Não se aplica

Dimensão 4: Considerações finais.

4.1. Informar o nome dos membros da comissão de avaliadores.

José Enildo Elias Bezerra (ponto focal) e Cleusa Albilia de Almeida

4.2. Informar o número do processo e da avaliação.

Código da avaliação: 161014
Número do processo: 201921249

4.3. Informar o nome da IES e o endereço (fazer o devido relato em caso de divergência).

Curso: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
End. Rua Barão de Jeremoabo Complemento: campus universitário – Federação, s/n Cep: 40170115 - Salvador/BA

4.4. Informar o ato autorizativo.

Decreto 10.664 de 20/10/1942 - Autorização de funcionamento

4.5. Informar o nome do curso, o grau, a modalidade e o número de vagas atuais.

Curso: Letras/ Português como Língua Estrangeira da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
Grau: Graduação (Bacharelado)
Modalidade: Presencial
Número de vagas: 45 vagas via ENEM/SISU semestralmente
Turno: Vespertino - de acordo com as informações do PPC.

4.6. Explicitar os documentos usados como base para a avaliação (PDI e sua vigência; PPC; relatórios de autoavaliação - informar se integral ou parcial; demais relatórios da IES).

Documentos compartilhados foram:

Dimensão 1 - Organização Didáticos Pedagógicos
1. Estatuto e Regimento
2. PPI UFBA
3. PPC do Curso - Atualização
3.1 PPC em fase de atualização
4. Estrutura Curricular do Curso
5. Evidências materiais de políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão
6. Regulamentos do Curso
7. Regulamento do Estágio Supervisionado
8. Regulamento das Atividades Complementares
9. Apoio Discente
10. Estudo sobre a oferta de vagas
11. Convênios
12. Atas das Reuniões
13. Planos de Ensino - Amostragem
14. Regulamento TCC

Dimensão 2 - Corpo Docente
1. Portaria de Criação do NDE
2. Regulamento do NDE
3. Portaria de Criação do CPA
4. Plano de Ação do NDE
5. Plano de Ação do CPA
6. Portaria de nomeação do coordenador do curso
7. Corpo Docente

8. Plano de Ação do Coordenador
9. Planos de cargos e salários

Dimensão 3 - Infraestrutura

1. Relatório dos Espaços Destinados às atividades acadêmicas
2. Tombamento e informatização de atividades acadêmicas
3. Apreciação da adequação da Biblioteca
4. Assinatura de Periódicos

Atualizações das legislações mais recentes
1. Programas de disciplinas
2. Grades - Libras
3. Direitos Humanos e Relações Étnicos-raciais
4. Barema - curricularização da Extensão

Justificativa Suplementar - Oferta do curso
1. Ofício Circular 07/2023

Gabinete 234 e Projetos de Pesquisas
1. Trace - Tradução - Acessibilidade
2. E-mail - Descrição do Gabinete 334

Processos - Novos PPCs em Acessibilidade
1. Of. no 25/2023 CL403
2. Of. no 22/2023 CL403
3. Of. no 21/2023 CL403
4. Of. no 20/2023 CL403
5. Of. no 19/2023 CL403
...
Endereços e documentos de disponibilidade do imóvel
1. Escritura
2. Cadastro

Letras - Alteração Curricular Isolada
1. Línguas Estrangeiras
2. Ofícios

UFBA - documentos adicionais
1. INSTRUÇÃO NORMATIVA No 03/2022
2. RESOLUÇÃO No 03/2023
3. RESOLUÇÃO No 12/2022
4. RESOLUÇÃO No 02/2021
5. RESOLUÇÃO no. 02/2009
6. RESOLUÇÃO No 06/2013
7. RESOLUÇÃO No 06/2022
8. RESOLUÇÃO No 02/2022
9. RESOLUÇÃO No 03/2019
10. RESOLUÇÃO No 03/99
11. RESOLUÇÃO No 03/99
12. PORTARIA No. 18/2023
13. REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO
14. PDI 2018-2022

Outros
1. Barema de Extensão
2. Atualização de Funcionamento

4.7. Redigir uma breve análise qualitativa sobre cada dimensão.

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA. O Projeto Político Pedagógico do Curso de Letras – Línguas Estrangeiras, da Universidade Federal da Bahia - UFBA não atende principalmente ao preconizado nas Resoluções CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2022, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras, bem como as demais legislações pertinentes, por trata-se de um PPC desatualizado, embora estejam com os trâmites para as devidas atualizações e adequações conforme as normativas vigentes. Os elementos apresentados indicam a convergência com o perfil do egresso e com as competências e habilidades definidas para o futuro profissional, ressaltando que a integração entre o perfil do egresso e as necessidades locais/regionais, são exploradas de forma satisfatória, se vislumbrando um direcionamento específico para o atendimento dessas necessidades com a oferta de disciplinas específicas voltadas para o mercado local, estando também previstas disciplinas voltadas para as novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho. O curso de Letras – Línguas Estrangeiras, da Universidade Federal da Bahia - UFBA - oferece aos discentes uma formação profissional sólida e enriquecida com a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, além da realização de atividades interdisciplinares. Nessa perspectiva, a organização curricular é composta pelos seguintes componentes e suas cargas-horárias, conforme o PPC 2004:

(a) Componentes obrigatórios: 1.938 (CH)
(b) Componentes optativos: 200 (CH)
(c) Atividades Acadêmico Científico Culturais: 748 (CH)
(d) Curricularização da extensão: embora não esteja no PPC de 2004, com a visita in loco, verificou-se que há em vigência no processo de curricularização. Foi compartilhado na pasta Drive o Barema para a contabilização das horas por atividades realizadas pelos discentes.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL. A organização do Corpo Docente está contemplada satisfatoriamente, com docentes em regime de trabalho de tempo integral e tempo parcial. O coordenador demonstra ser engajado e possui liderança perante a equipe de docentes, além de desempenhar outras atividades que permitem maior integração ente teoria e prática, assim como outros docentes do curso. Os professores possuem experiência dentro e fora da sala de aula, demonstram conhecimento do Projeto Político Pedagógico e restou também constatada a efetiva atuação do Núcleo Docente estruturante e Comissão Permanente de Avaliação.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA. A infraestrutura da Universidade Federal da Bahia - UFBA foi avaliada virtualmente in loco entre os dias 05/06/2023 a 09/06/2026 verificou-se que as informações apresentadas no PDI, no formulário eletrônico e no PPC do Curso de Letras –Língua Estrangeira (Bacharelado) atende parcialmente. A infraestrutura atual oferece condições para o desenvolvimento das atividades docentes, de coordenação, de suporte tecnológico e de gestão do curso, principalmente considerando os seus primeiros anos de funcionamento. Constatou-se que as instalações atendem o funcionamento do curso (considerando a estrutura e o quantitativo de alunos) e garantem a acessibilidade de indivíduos cadeirantes e com outras deficiências. As salas de aula demonstram permitir a realização de formas diversificadas de ensino aprendizagem, em razão de sua organização e disposição dos equipamentos/móveis.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A visita iniciou-se na segunda-feira, dia 05 de junho do presente ano, às 08:30h, conforme previamente combinado com representantes da IES, quando do envio de sugestão de agenda, encaminhada pelo avaliador ponto focal, Professor José Enildo Elias Bezerra, tendo sido aprovada pelos representantes da IES, sem ressalvas. A comissão teve acesso a todos documentos disponibilizados pela IES no sistema e-MEC e no drive compartilhado pela IES, bem como às informações que foram solicitadas previamente pela Comissão. Vale ressaltar que as informações solicitadas foram prontamente atendidas pela IES. A equipe da IES portou-se de maneira muito cordial, gentil e polida, facilitando o fluxo de trabalho de todos os envolvidos no processo da avaliação virtual in loco. Durante o período da avaliação in loco, a Comissão tentou cumprir rigorosamente a agenda previamente apresentada a IES, tendo sido realizado remanejamento dos horários, da agenda do terceiro dia de reuniões, a fim de que a Comissão pudesse realizar seus trabalhos de verificação e leituras dos documentos. Assim, no segundo dia foi dado prosseguimento a visita virtual in

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

loco, com realização das demais reuniões e participação dos envolvidos, de forma tranquila e colaborativa, cabendo ressaltar o cumprimento criterioso da agenda de trabalho. Por fim, como ato conclusivo da visitação virtual in loco, a Comissão passou a análise da documentação, juntada no drive, pela IES, e buscou colher informações dos principais atores envolvidos no desenvolvimento do Curso, para que fosse possível levantar as evidências necessárias a avaliação da Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras – Língua Estrangeira da Universidade Federal da Bahia - UFBA, sob apreciação, esta Comissão iniciou, na sequência, o preenchimento do instrumento avaliativo pertinente, quantificando cada indicador e todas as dimensões avaliadas, desde a análise preliminar, verificando o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis e justificando todas as conclusões e análises, conforme instrumento, atribuindo os conceitos que entendeu serem os mais apropriados, considerando a natureza fática verificada com a análise dos documentos e com a realização das mencionadas reuniões e entrevistas com os atores institucionais. Registre-se, por fim, que esta Comissão primou sempre pela prática de seus atos em estrita observância à legalidade e à impessoalidade, realizando uma análise imparcial e compatível, no seu entender, com tudo o que fora apresentado pela Instituição. Em relação as pendências a comissão avaliativa identificaram que não houve alterações com relação à justificativa da oferta do curso, entretanto foi apresentado o ofício circular nº 28/2003 CL-403/481 do colegiado do curso Letras que justifica a relação do contexto local e regional em que a IES está inserida, no documento é possível observar dados estatísticos e socioeconômicos, destacando as ofertas de cursos similares na região, atendendo assim a informações solicitadas no despacho saneador. Em relação ao sistema de avaliação foi apresentada a Resolução 02/2008, em que trata da organização dos cursos de graduação, nela é possível identificar os processos de avaliações, presenciais, pesos das avaliações, periodicidade das atividades avaliativas e desempenho mínimo necessário para aprovação. Há indicações no ofício-circular 29/2023 elaborada pelo Colegiado de Letras que recomendada a realização de no mínimo duas atividades ao longo do semestre, ressaltando que discentes devem cumprir pelo menos 75% da carga horaria. Os membros da CPA têm sua composição conforme as Portarias n. 141/2023; Portaria n. 303/2022 e; Portaria n. 035/2021) e ao ser solicitado o cadastramento foi informado pela coordenação que existem duas demandas aberta no sistema e-MEC com os seguintes números 5182740, de 07/03/2023 e 4936378, de 18/04/2022 que trata das eventuais atualizações no sistema. O autorizativo foi compartilhado nos documentos que trata no Decreto nº 17.206.

CONCEITO FINAL CONTÍNUO	CONCEITO FINAL FAIXA
3,45	**3**